

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**SIGA/UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E
DESINFORMAÇÃO**

A396

Algoritmos, vigilância e desinformação [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marco Antônio Sousa Alves, Jessica Aparecida Soares e Rômulo Soares Valentini – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-774-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

SIGA/UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

JURÍDICO DATA DRIVEN: PERSPECTIVAS E APLICAÇÕES

LEGAL DATA DRIVEN: PERSPECTIVES AND APPLICATIONS

José Alfredo Ferreira Costa ¹
Arthur Magnus Carvalho Câmara ²
Hamilton Amadeu do Nascimento Junior ³

Resumo

O artigo examina a aplicação da cultura data driven no setor jurídico, considerando o crescimento do número de advogados no Brasil somado à necessidade de tornar os procedimentos mais ágeis. Justificou-se a escolha do tema diante da necessidade de os escritórios e departamentos jurídicos melhorarem o gerenciamento de suas tomadas de decisão frente à atuação de Legal Operations somada à gestão guiada por dados para a otimização de seus serviços. O objetivo do trabalho é contribuir para uma cultura de gestão por dados a partir da corroboração de autores nacionais e internacionais.

Palavras-chave: Análise de dados, Cultura de dados, Data driven, Inteligência de dados

Abstract/Resumen/Résumé

The article examines the application of the data driven culture in the legal sector, considering the growth in the number of lawyers in Brazil and the need to make procedures more agile. The choice of theme was justified in view of the need for law firms and departments to improve the management of their decision-making in view of the performance of Legal Operations in addition to data-driven management for the optimization of their services. The objective of the work is to contribute to a culture of data management based on the corroboration of national and international authors.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Data analysis, Data culture, Data driven, Data intelligence

¹ Doutor em Engenharia Elétrica e de Computação (automação) pela Unicamp Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade de São Paulo. Graduado em Engenharia Elétrica pela UFRN. Formado em Direito (UNI-RN)

² Advogado, Contabilista, MBA em Planejamento Empresarial e Tributário e Mestrando em Engenharia da Produção, UFRN

³ Graduado em Direito, Pós-graduado em Direito Civil e Processual, MBA em Engenharia de Software e Mestrando em Engenharia da Produção, UFRN.

INTRODUÇÃO

O uso da tecnologia e da inovação no setor jurídico tem sido uma necessidade crescente, resultando em uma integração da prestação de serviços jurídicos com a tecnologia e a inovação. Com o crescente número de bacharéis no curso de direito, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nacional expõe que o total de advogados no país é de 1.314.018, além dos inúmeros alunos em formação e demais operadores do direito que integram o Ministério Público, Defensorias, Procuradorias, Tribunais e tantos outros órgãos. A cultura *Data Driven* tem sido cada vez mais adotada nos escritórios e departamentos jurídicos, permitindo uma melhor gestão e tomada de decisões, seja na atuação técnico-jurídica ou na operação de suporte, *Legal Operations*.

As *lawtechs* e *legaltechs*, startups jurídicas, estão revolucionando a oferta de serviços jurídicos e apoio às operações jurídicas. É relevante ressignificar a prestação de serviço jurídico com a finalidade de observar as modificações provenientes do uso tecnológico a favor da otimização do *Legal Operations*, visando a diferenciação dos escritórios e geração de valor ao cliente.

A utilização dos dados jurídicos sugere a precisão de os escritórios, departamentos jurídicos (públicos e privados), bem como o judiciário de modo geral operacionalizar as suas atividades premissas de jurimetria, Inteligência Artificial (IA) e as normas de proteção de dados presentes na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Com o volume e a velocidade da coleta de dados, a utilização de ferramentas com maior potencial analítico torna-se fundamental.

OBJETIVOS

O objetivo central deste artigo é conceituar o termo *Data Driven*, revisar a literatura acerca da cultura de dados direcionada ao setor jurídico e explicar as aplicações da cultura de dados para os serviços jurídicos, contribuindo com o cenário de desenvolvimento do setor jurídico em face do uso de *Data Driven* somado às atividades de *Legal Operations*.

METODOLOGIAS

A metodologia da pesquisa realizada pelos autores pode-se descrever como descritiva e teórica. Analisando sobre o aspecto lógico ela se caracteriza pelo campo indutivo, isso porque se pretende analisar uma base de dados objetivando direcionar futuras pesquisas.

DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

O artigo destaca a importância da nova economia, que se baseia no mundo globalizado e na revolução digital. A nova economia permite novos compartilhamentos e modelos de negócios que utilizam tecnologias como a IA e a internet das coisas para expandir as margens de lucro. A revolução digital também implica em inovações disruptivas na oferta de serviços, levando a dois tipos de inovação: incremental e radical. A tecnologia inovadora visa consolidar a inovação nas empresas para convencer o cliente sobre o uso de determinado produto ou serviço. Isso também é aplicável no setor jurídico, onde a tecnologia é vista como aliada para oferecer um serviço mais eficiente e assertivo.

Data driven, ou “guiado por dados”, é um método de tomada de decisão que utiliza informações coletadas e analisadas de forma sistemática para orientar ações. A cultura *data driven* é uma tendência no setor jurídico, que pode ser aplicada para melhorar a gestão jurídica e auxiliar na tomada de decisões mais precisas. Essa cultura pode oferecer *insights* valiosos, aumentar a produtividade, reduzir erros, criar processos próprios de jurimetria e prever o comportamento de juízes e testemunhas. A coleta de dados requer uma infraestrutura adequada e o conhecimento para a interpretação dos dados coletados, utilizando-se, muitas vezes, ferramentas de inteligência artificial.

O capítulo 6.5 do livro "O Verdadeiro Poder" de Vicente Falconi aborda a importância da cultura de dados organizacional para solucionar problemas e tomar decisões com base em dados. Falconi defende que a prática da análise é como jogar tênis, onde a pessoa fica cada vez melhor à medida que pratica, dominando cada vez mais recursos, modelos e estatística. Ele acredita que o futuro da análise é a linha adotada pela Toyota, com a adoção de banco de dados estruturados que permitem soluções rápidas da maioria dos problemas através da técnica estatística da análise multivariada. O autor enfatiza a necessidade de transformação das rotinas operacionais e estratégicas das organizações para implementar uma rotina baseada na cultura de dados.

O texto aborda a importância da estatística aplicada ao direito e o surgimento da jurimetria, uma ciência que utiliza métodos quantitativos para tornar mais assertiva a tomada de decisões no campo jurídico. A análise de dados jurídicos é fundamental para reduzir a incerteza sobre eventos futuros e fornecer lastro para a tomada de decisão baseada em dados. Para um levantamento jurimétrico, é necessário levantar o que se pretende responder/saber, quais dados são necessários, se eles existem, se estão disponíveis e a qualidade deles. O futuro da análise de dados jurídica tende a ser ainda mais computacional, porém, há muito a ser feito em termos de padronização e disponibilização dos dados pelos tribunais.

CONCLUSÃO

O setor de serviços, incluindo os serviços jurídicos, está se expandindo e adotando tecnologias para melhorar a eficiência e inovar em suas abordagens. O judiciário brasileiro pode se tornar um polo de inovação na ciência jurídica de dados devido à grande quantidade de dados digitalizados e processos disponíveis para análise. É importante que as organizações que utilizam tecnologia para a melhoria da eficiência entendam as limitações e sejam disciplinadas e resistentes em suas abordagens. É necessário um mapeamento das principais dores da organização e a compreensão dos caminhos para a obtenção dos resultados desejados, bem como uma equipe multidisciplinar treinada e alinhada. Recomenda-se que os analistas jurídicos realizem observações do estoque de processos, gestão do risco jurídico, entendimento das causas raízes das demandas, estabelecimento e manutenção dos provisionamentos, aumentos de improcedências, indicadores de performance da equipe jurídica, estratégias de acordos, diminuição do ticket médio de condenação e tantas outras possibilidades disponíveis à partir das análises qualitativas e quantitativas das informações do mundo jurídico.

REFERÊNCIAS

AB2L - Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs. Disponível em: <<https://ab2l.org.br/>>. Acesso em: 27 dez. 2022.

ALCARVA, Paulo. *Banca 4.0: revolução digital - fintechs, blockchain, criptomoedas, robô-advisors e crowdfunding*. Coimbra: Conjuntura Actual, 2019.

BLANK, Steven Gary; DORF, Bob. *The startup owner's manual: the step-by-step guide for building a great company*. California: K&S Ranch, 2012.

CAMPHELLO, Fernando Menezes. *Decisões racionais em situações de incerteza*. 2. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. (Vade Mecum).

CHRISTENSEN; Clayton, RAYNOR, Michael, MCDONALD, Rory. *What is Disruptive Innovation?* Harvard Business Review, s/l. s/d, Dez. 2015.

Conselho Nacional de Justiça. *Justiça em números 2022 / Conselho Nacional de Justiça*. – Brasília: CNJ, 2022.

FALCONI, Vicente. *Gerenciamento pelas Diretrizes*. Editora Falconi. 5. ed. São Paulo, 2013.

FALCONI, Vicente. *O verdadeiro poder*. Nova Lima: FALCONI, Consultores de Resultado, 2009.

FARIA&SILVA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA. *Legal analytics: o que é e como deixar seu departamento Data Driven*, 2020. Disponível em: [Legal Analytics: o que é e como deixar seu departamento Data Driven \(fariaesilvaadvogados.com.br\)](http://fariaesilvaadvogados.com.br). Acesso em: 20 fev. 2023.

GARTNER. *Over 100 Data and Analytics Predictions Through 2025*, 2021. ID G00744238. Disponível em: <<https://www.gartner.com/en/doc/100-data-and-analytics-predictions-through-2025>>. Acesso em: 05 jan. 2023.

HEYMANN, Hanna Rocha. *Direito e tecnologia: uma análise sobre a law tech*. Rio de Janeiro: EMERJ, 2018. Disponível em: [HannaRochaHeymann.pdf \(tjrj.jus.br\)](http://tjrj.jus.br). Acesso em: 18 fev. 2023.

L3. *Guia para transformar a sua empresa em uma organização Data Driven*. Disponível em: <https://brasillp.com.br/13-data-driven?utm_term=data%20driven&utm_campaign=%5BGM%5D+%5BPESQUISA%5D+%5BLEAD%5D+%5BDATA+DRIVEN%5D&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=6665195643&hsa_cam=18219057279&hsa_grp=140313296306&hsa_ad=621390738155&hsa_src=g&hsa_tgt=aud-1651513928065:kwd-315922877694&hsa_kw=data%20driven&hsa_mt=b&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gclid=CjwKCAiAzKqdBhAnEiwAePEjkoDLYMmQX5-j1AJt9PAvOaRzhW4P0dvBrzMJ8xtYCq3t-sZqrVPSehoCAFwQAvD_BwE>. Acesso em: 27 dez. 2022.

McGINNIS, John; PEARCE, Russell. *% e great disruption: how machine intelligence will transform the role of lawyers in the delivery of legal services*. *Fordham Law Review*. New York, v. 82, n. 6, p. 3041 -3066, may 2014.

OAB NACIONAL. *Brasil tem 1 advogado a cada 164 habitantes; CFOAB se preocupa com qualidade dos cursos jurídicos*, 2022. Disponível em: [Brasil tem 1 advogado a cada 164 habitantes: CFOAB se preocupa com qualidade dos cursos jurídicos](http://oab.org.br). Acesso em: 20 fev. 2022.

REED, Jeff. *FinTech financial technology and modern finance in the 21st century*. Kindle Edition, 2016.

SARAIVA EDUCAÇÃO. *Conheça o Data Driven Law e saiba como desenvolvê-lo*, 2022. Disponível em: [Data-driven law: como atua o profissional jurídico orientado por dados? \(saraivaeducacao.com.br\)](http://saraivaeducacao.com.br). Acesso em: 16 fev. 2023.

SCHWAB, Klaus. *A quarta revolução industrial*. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

STERN, Rafael B.; PEREIRA, Carlos A. de B. *Statistical Information: A Bayesian Perspective*. *Entropy*, v. 14, n. 11, p. 2254-2264, 2012.

SULLIVAN, David O', DOLLEY, Lawrence. *Applying innovation*. *Sousand Oaks*. Califórnia: Sage, 2009.

THOMSON REUTERS. *5 Steps to a data-driven legal practice*, 2018. Disponível em: [5 Steps to a Data-Driven Legal Practice \(thomsonreuters.com\)](http://thomsonreuters.com). Acesso em: 20 fev. 2023.

TUTTLE, Brad. *Can we stop pretending the sharing economy is all about sharing?* 30 jun. 2014. Money.com. Disponível em: <http://money.com/money/2933937/sharing-economy-airbnb-uber-monkeyparking/>. Acesso em: 19 fev. 2023.

VIANNA, Túlio Lima. *Fundamentos de Direito Penal Informático: do acesso não autorizado a sistemas computacionais*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

WALTERS, Edward. *Data-driven law: data analytics the new legal services*, 2018. Editora CRC Press. 1. ed. 2018.